



## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 35/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Águas Minerais Brasileiras LTDA. Cpf/cnpj :04.533.983/0001-82 - Processo minerário: 802660/76 - Processo de cobrança: 996664/16 Valor: R\$.77.380,49

Titular: Nadir Rosa Tonoli me Cpf/cnpj :05.086.577/0001-81 - Processo minerário: 896219/01 - Processo de cobrança: 996663/16 Valor: R\$.4.743,80

Titular: Xuap Indústria e Comércio Ltda Cpf/cnpj :06.006.503/0001-50 - Processo minerário: 811828/70 - Processo de cobrança: 996662/16 Valor: R\$.3.445,65

CARLOS ROBERTO RAFAEL

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria MME nº 505, de 24 de outubro de 2016, resolve:

Processo nº 48000.001244/2016-10. Interessado: Cemig Distribuição S.A. Objeto: Aprovar, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritários os Projetos de Distribuição de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Cemig Distribuição S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/portaria/2017](http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/portaria/2017).

MOACIR CARLOS BERTOL

## PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001572/2016-16, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032350-0.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Laranjeiras II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.159/0001-47, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Parque Eólico Laranjeiras II S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Laranjeiras II S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trzentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Parque Eólico Laranjeiras II S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Laranjeiras II, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social	02	CNPJ
	Parque Eólico Laranjeiras II S.A.		21.544.159/0001-47
03	Logradouro	04	Número
	Rua Doutor José Peroba		297
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Salas 1407 e 1408		Stiep
07	CEP	08	Município
	41770-235		Salvador
09	UF	10	Telefone
	BA		(41) 3091-1500
11	Outorga de Autorização	Portaria MME nº 167, de 7 de maio de 2015.	
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO		
	Luiz Fernando Cordeiro.	CPF:	850.584.089-53.
	Alessandro da Silva Oliveira.	CPF:	027.365.839-57.
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
	Razão Social	CNPJ	Participação (%)
	CEA - Centrais Eólicas Assuruá S.A.	10.187.906/0001-10.	100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
	Razão Social	CNPJ	
	Não se aplica.	Não se aplica.	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
15	Denominação		
	EOL Laranjeiras II.		
16	Descrição		
	Central Geradora Eólica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
17	Localização [Município(s)/UF(s)]		
	Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.		
18	Data Prevista para Entrada em Operação		
	1ª de outubro de 2017.		

## Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova a Programação Orçamentária de 2017 da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e considerando as informações constantes do Processo nº 52005.000868/2013-96, resolve:

Art. 1º - Aprovar, para o exercício de 2017, em conformidade com os Quadros Anexos, a Programação Orçamentária da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º - Determinar, com base no parágrafo 1º da Cláusula 3ª do Contrato de Gestão vigente entre MDIC e ABDI, que o Programa de Trabalho 2017, em sua completude, seja publicado no sítio eletrônico da ABDI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE LIMA

ANEXO

## ABDI - ORÇAMENTO PROGRAMA 2017

## 1. Receitas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Código	Especificação	Valor R\$ 1,00
1000.00.00	Receitas Correntes	129.400.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	81.000.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	81.000.000,00
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais	81.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.050.000,00
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	4.050.000,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ABDI	3.500.000,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	550.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	4.495.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	0
1721.00.00	Transferências da União	0
1760.00.00	Transferências de Convênios	4.495.000,00
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	4.495.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	39.855.000,00
1990.99.00	Outras Receitas	39.855.000,00
1990.99.01	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios	25.000.000,00
1990.99.01	Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências Intergovernamentais	6.000.000,00
1990.99.02	Saldos de Exercícios Anteriores - Recursos de Convênios	8.855.000,00

2.1. Programa de Gestão e Ações Administrativas - PAA  
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
 Função: (04) - Administração  
 Subfunção: (122) - Administração Geral  
 Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas

OBJETIVO GERAL						
Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI.						
Ação	Título	Objetivos Específicos	Meta	Grupo de Natureza de Despesa		Valor (R\$ 1,00)
2811	Ações administrativas e de gestão da ABDI.	---	---	Pessoal	8.920.000,00	
				Custeio e Serviços	5.962.000,00	
				Tributos e Operações financeiras	870.000,00	
				Total	15.752.000,00	

2.2. Investimentos  
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
 Função: (04) - Administração  
 Subfunção: (122) - Administração Geral  
 Programa: (2820) - Investimentos

OBJETIVO GERAL						
Propiciar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e viabilizar a eficiência, eficácia e efetividade aos sistemas de gerenciamento interno da ABDI.						
Ação	Título	Objetivos Específicos	Meta	Grupo de Natureza de Despesa		Valor (R\$ 1,00)
2821	Investimentos	---	---	Máquinas e Equipamentos	3.834.000,00	
				Direito de Uso de Software	640.000,00	
				Total	4.474.000,00	

2.3. Programa de Promoção da Indústria - PPI  
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
 Função: (22) - Indústria  
 Subfunção: (661) - Promoção Industrial  
 Programa: (2830) - Programa de Promoção da Indústria

OBJETIVO GERAL						
Promover ações estratégicas, alinhadas com as instâncias de diálogo público-privado, com vistas a ampliar a eficiência produtiva, tecnológica e de mercado, contribuindo para a inovação, competitividade e avaliação da indústria.						
Ação	Título	Objetivos Espec.	Meta	Grupo de Natureza de Despesa	Valor (R\$ 1,00)	
2831	Ações de Promoção da Indústria	---	Meta 01: Índice de desembolso em Projetos Finalísticos sobre a Receita Corrente Líquida - RCL	Pessoal	24.010.000,00	
			Meta 02: Índice de desembolso de Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida - RCL			
			Meta 03: Percentual da Receita Total aplicado na área finalística			
			Meta 04: Formatação e Estruturação do framework do Programa Conexão Startup Indústria (CSI)			
			Meta 05: Elaboração de Guias Técnicos Aplicáveis ao BIM (Building Information Modeling)			
			Meta 06: Concepção e ativação de uma Plataforma BIM na web			
			Meta 07: Ampliar o acesso as normas aplicáveis ao BIM (Building Information Modeling) e a CM (Coordenação Modular)			
			Meta 08: Elaboração de Manuais da Construção Industrializada produzidos e disseminados			
			Meta 09: N° de Sondagens de Inovação publicadas			
2831	Ações de Promoção da Indústria	---	Meta 10: Operacionalização do projeto piloto do Portal Observatório da Produtividade	Custeio e Serviços	71.734.000,00	
			Meta 11: N° de empresas de base tecnológica para inovação mobilizadas objetivando o aumento da competitividade no Setor Aeronáutico (PDCA)			
			Meta 12: N° de Empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo - Manufatura Enxuta			
			Meta 13: N° de Empresas participantes do Programa Brasil Mais Produtivo - Expansão para Eficiência Energética			
			Meta 14: N° de Relatórios técnicos sobre a cadeia produtiva do setor de Energias Renováveis			
			Meta 15: N° de representações da RENAPI instaladas e em operação nos Estados			
			Meta 16: N° de Portfólio de Projetos e Produtos da ABDI na área de desenvolvimento industrial e inovação elaborados de acordo com as demandas do Estado			
			Meta 17: N° Relatórios "Retrato da Produtividade no Estado"			
			Meta 18: Revisão e estruturação dos Projetos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL			
			Meta 19: Criação de um modelo de gestão e acesso de Banco de Tecnologias			
2831	Ações de Promoção da Indústria	---	Meta 20: Parecer técnico sobre a efetividade e a utilização das legislações voltadas para a indústria de Defesa, com propostas de aprimoramento	Tributos e Operações Financeiras	1.170.000,00	
			Meta 21: Desenvolver a primeira etapa da proposta de modelo de unidade demonstradora de tecnologias para cidades inteligentes			
			Meta 22: Promover a estruturação de um Plano de Negócios para o Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA			
			Meta 23: Requisitos para o desenvolvimento de uma plataforma de ferramentas voltadas para o aumento da competitividade do setor varejista			
			Meta 24: Satisfação dos stakeholders da Agência em relação a sua atuação e aos seus produtos e serviços			
			Meta 25: Índice médio de Desenvolvimento de Escopo (IDE) dos projetos constantes do portfólio 2017			
				Total	96.914.000,00	

2.4. Reserva de Contingência e Provisões  
 Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial  
 Função: (99) - Reserva de Contingência e Provisões  
 Subfunção: (999) - Reserva de Contingência e Provisões  
 Programa: (2840) - Reserva de Contingência e Provisões

OBJETIVO GERAL						
Garantir uma reserva de recursos que permita à ABDI planejar ações de longo prazo, bem como a viabilidade financeira da Agência, tendo em vista as incertezas decorrentes de processos jurídicos e do cenário econômico mundial.						
Ação	Título	Objetivos Específicos	Meta	Grupo de Natureza de Despesa		Valor (R\$ 1,00)
2841	Reserva de recursos.	---	---	Reserva de Contingência	7.000.000,00	
				Provisão da Taxa de Administração	4.760.000,00	
				Reserva para Contingências Jurídicas	500.000,00	
				Total	12.260.000,00	



## 2.5. Síntese por Função, Subfunção e Programa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

Função	Subfunção	Programa	Total (R\$)
4	122	Programa: (2810) - Programa de Gestão e Ações Administrativas (PAA)	15.752.000,00
4	122	Programa: (2820) - Investimento	4.474.000,00
22	661	Programa: (2830) - Programa de Promoção da Indústria (PPI)	96.914.000,00
99	999	Programa: (2840) - Reserva de Contingência e provisões	12.260.000,00
Total	-----	-----	129.400.000,00

## 2.6. Grupo de Natureza de Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

ID	Grupo de Despesa	Valor (R\$)
1	Pessoal e Encargos Sociais	32.930.000,00
2	Juros e Encargos da Dívida	-
3	Outras Despesas Correntes	79.736.000,00
4	Investimentos	4.474.000,00
5	Inversões Financeiras	-
6	Amortização da Dívida	-
7	Reserva de Contingência e Provisões	12.260.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>129.400.000,00</b>

## 3. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

RECEITA			DESPESA		
Especificações	Parcial	Total (R\$)	Especificações	Parcial	Total (R\$)
Receitas Correntes	-	129.400.000,00	Despesas Correntes	-	112.666.000,00
Déficit Corrente	-	-	Superávit Corrente	-	12.260.000,00
Receitas de Capital	-	-	Despesas de Capital	-	4.474.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>129.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>129.400.000,00</b>

RESUMO					
Receitas Correntes		129.400.000,00	Despesas Correntes		112.666.000,00
Déficit Corrente	-----	-----	Superávit Corrente		12.260.000,00
Receitas de Capital	-----	-----	Despesas de Capital		4.474.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>129.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>129.400.000,00</b>

## 4. Quadro Resumo de Receita e Despesa

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

RECEITA		DESPESA	
Especificações	Total (R\$)	Especificações	Total (R\$)
Receitas de Contribuição Social	81.000.000,00	Pessoal	32.930.000,00
Receitas de Transferências Intergovernamentais	-	Custeio e Serviços	77.696.000,00
Receitas de Aplicações Financeiras	3.500.000,00	Tributos e Operações Financeiras	2.040.000,00
Saldo de Exercício Anterior - Recursos Próprios	25.000.000,00		
Saldo de Exercício Anterior - Transferências Intergovernamentais	6.000.000,00		
Receitas de Transferências de Convênios	4.495.000,00	Capital	4.474.000,00
Receitas de Aplicações Financeiras de Convênios	550.000,00	Reserva de Contingência	7.000.000,00
Saldo de Exercício Anterior - Convênios	8.855.000,00	Provisões	5.260.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>

## 5. Cronograma de Desembolso Orçamentário

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Unidade: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

	Receita	Desembolso Estimado	Saldo
Saldo 2016	39.855.000,00	-----	39.855.000,00
Janeiro	11.174.322,08	17.328.955,19	33.700.366,89
Fevereiro	6.978.643,27	12.642.468,79	28.036.541,37
Março	6.837.289,70	8.493.202,88	26.380.628,19
Abril	11.284.580,67	8.247.174,80	29.418.034,06
Mai	6.775.044,27	9.536.785,30	26.656.293,03
Junho	6.774.428,09	8.470.113,82	24.960.607,30
Julho	6.752.693,79	13.055.109,97	18.658.191,12
Agosto	6.748.658,10	11.055.744,16	14.351.105,05
Setembro	6.829.826,50	7.576.971,71	13.603.959,84
Outubro	6.728.297,99	7.649.886,85	12.682.370,99
Novembro	6.395.607,77	7.809.530,76	11.268.448,00
Dezembro	6.265.607,77	5.274.055,77	12.260.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>	<b>117.140.000,00</b>	<b>12.260.000,00</b>

## PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.848, de 12 de setembro de 2016, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE LIMA

## ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, é o órgão executivo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e tem por finalidade:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;

III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto a:

segurança;  
proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;  
proteção do meio ambiente; e  
prevenção de práticas enganosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços voltados à inovação nas empresas nacionais;